



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI Nº 08/2004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA E.E. PROFª. DEOLINDA MARTINS
GALVÃO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
conceder subvenção no corrente exercício a A .P. M (Associação de Pais e Mestres),
da E.E. Profª. Deolinda Martins Galvão de Itapuí, no valor de R\$ 23.400,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá
ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de fevereiro de 2004.

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 16 / 02 / 2004.

João da Silva Fonseca
Presidente

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

**Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.**

S.S. 16 / 02 / 2004.

João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep.: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



**AUTÓGRAFO Nº 005/2004
PROJETO DE LEI Nº 008/2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E MESTRES DA E. E. PROFª
DEOLINDA MARTINS GALVÃO DE ITAPUÍ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

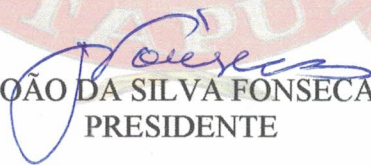
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício a A. P. M. (Associação de Pais e Mestres), da E.E. Profª Deolinda Martins Galvão, no valor de R\$ 23.400,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de março de 2004.


**JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE**


**ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO**



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



LEI Nº 2.078

DE 11 DE MARÇO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E MESTRES DA E.E. PROF.
DEOLINDA MARTINS GALVÃO DE
ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

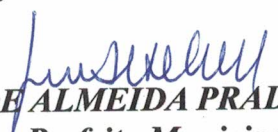
*Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
conceder subvenção no corrente exercício a A .P. M (Associação de Pais e Mestres),
da E.E. Profª. Deolinda Martins Galvão de Itapuí, no valor de R\$ 23.400,00.*

*Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá
ser repassada em 12 parcelas.*

*Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 DE MARÇO DE 1994.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

*Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e
arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.*


ADEMAR CAFE
Diretor